



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 4ª  
REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE IJUÍ – RS

PORTARIA Nº 01/2014

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho **LUÍS ERNESTO DOS SANTOS VEÇOZZI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a adesão da maioria dos servidores desta Vara do Trabalho ao movimento grevista deflagrado pelos servidores do Judiciário Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de funcionamento da unidade;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o interesse e a segurança das partes e procuradores,

RESOLVE:

Art. 1º LIMITAR o expediente externo das 13horas às 17horas, a partir de 11/6/2014 e enquanto perdurar o movimento grevista, sendo que nos dias 12, 17 e 23.06.2014, em que ocorrerão jogos da Seleção Brasileira de Futebol, observar-se-á o disposto na Resolução Administrativa 10/14, que fixa o expediente em todas as unidades de 1º e de 2º graus, das 08horas às 14horas.

Art. 2º MANTER a realização das audiências e os prazos processuais em curso.

Art. 3º MANTER a presença mínima de 30% dos servidores lotados nesta Vara do Trabalho e e em efetivo exercício, para manutenção das atividades essenciais, especialmente quanto às medidas urgentes, às audiências e alvarás, conforme da Portaria 2.638 editada em 15/5/2014 pela da Presidência do eg. TRT da 4ª Região, de modo a reduzir os prejuízos aos jurisdicionados.

Registre-se .

Publique-se.

Comunique-se à Corregedoria Regional e Subseção da Ordem dos Advogados de Ijuí.

Ijuí, RS, 10 de junho de 2014.

Luís Ernesto dos Santos Veçozzi  
Juiz do Trabalho